



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

01  
0002

**LEI N.º 146, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.000.**

**Dispõe sobre autorização para subvenção à A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS) de Lucélia, e dá outras providências.**

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2.000, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS) de Lucélia, durante o exercício de 2.000, em R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

**06.02 – Setor de Creches e Emefeis**

**0849031.2.0027 – Subvenção a APAE**

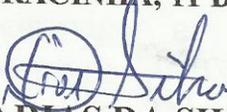
**3.2.3.1.00.127 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 2.400,00**

Art. 2º - Os recursos destinados à subvenção do artigo anterior serão repassados mensalmente, não podendo ser o valor do repasse superior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

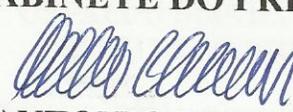
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 11 DE FEVEREIRO DE 2.000.**

  
**OSVALDO DIAS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA**

  
**ANTONIO PERNOMIAN**  
**CHEFE DE GABINETE**